

L.ºi nº 606/96 de 13 de agosto de 1996.

"Aprova Implantação de loteamento tipo
Chacaramento no Município e da outorga
provisória";

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Chacaramento denominado
CONDOMÍNIO BELA VISTA I, na fazenda Santa Izabel do fidei,
neste Município, Zona Rural, composto de cinco quadras
compreendidas pelas letras A, B, C, D e E da planta
respectiva anexa e integrante desta lei, abrangendo
oitenta e cinco chacaras, com uma área total de
135.638,67 m², conforme relatórios descritivos e em
anexos I e II, também integrantes desta lei.

Art. 2º - As normas que instituem os direitos
e obrigações dos atuais proprietários do Chacaramento e
futuros proprietários de chacaras, estão contidas no
Anexo I, nos 1, letras a, b, c, d, e; 2, 3, 4 e 5.

Art. 3º - Todas as atividades do referido Chacaramento,
líquas que passar pela criação do código local, ~~de~~ IEF e
IBAMA, visando, a priori, a preservação do meio ambiente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG,
15 de agosto de 1996.

JOSE BARBOSA NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL